CAMARA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Rua Goiás, 117 - CEP 86.830-000 – CNPJ: 81.878.738/ 0001-58

Fone: (43) 3468 1255 - email: riobom@riobom.pr.leg.br

PROJETO DE LEI DA MESA EXECUTIVA Nº 001/2020

SÚMULA:- Dispõe sobre a Fixação dos Subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito, Secretários e agentes equiparados, do Município de Rio Bom, Estado do Paraná, a partir de 1º de Janeiro de 2021, nos termos do artigo 29, inciso V da Constituição Federal.

A Câmara Municipal de Rio Bom, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Os Subsídios mensais do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e agentes equiparados, do Município de Rio Bom, Estado do Paraná, a vigorar a partir de 1º de Janeiro de 2021, serão fixados em parcela única na seguinte conformidade:

I - Prefeito: R$ 16.540,80 (dezesseis mil e quinhentos e quarenta reais e oitenta centavos);
II - Vice-Prefeito: R$ 2.481,09 (dois mil e quatrocentos e oitenta e um reais e nove centavos);
III - Secretários Municipais e agentes equiparados: R$ 4.135,20 (quatro mil e cento e trinta e cinco reais e vinte centavos).

Art. 2º - Os valores constantes no art. 1º desta Lei serão recompostos, pelos mesmos índices e nas mesmas datas em que se der a reposição salarial dos servidores municipais do Executivo, até o limite das perdas inflacionárias do período, sendo vedada à recomposição em prazo inferior a um ano a contar de 1º de janeiro de 2021.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e seus efeitos financeiros produzirão efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Edifício da Câmara Municipal de Rio Bom, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de Setembro de 2020.

MESA EXECUTIVA

AMARILDO PINTO DE ANDRADE
Presidente

GENESIO NORBIATO
Vice-Presidente

ERICK FERNANDO DE OLIVEIRA
1º - Secretário

JOSE LISSOTI
2º - Secretário